

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano XVII | Edição nº 2135



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

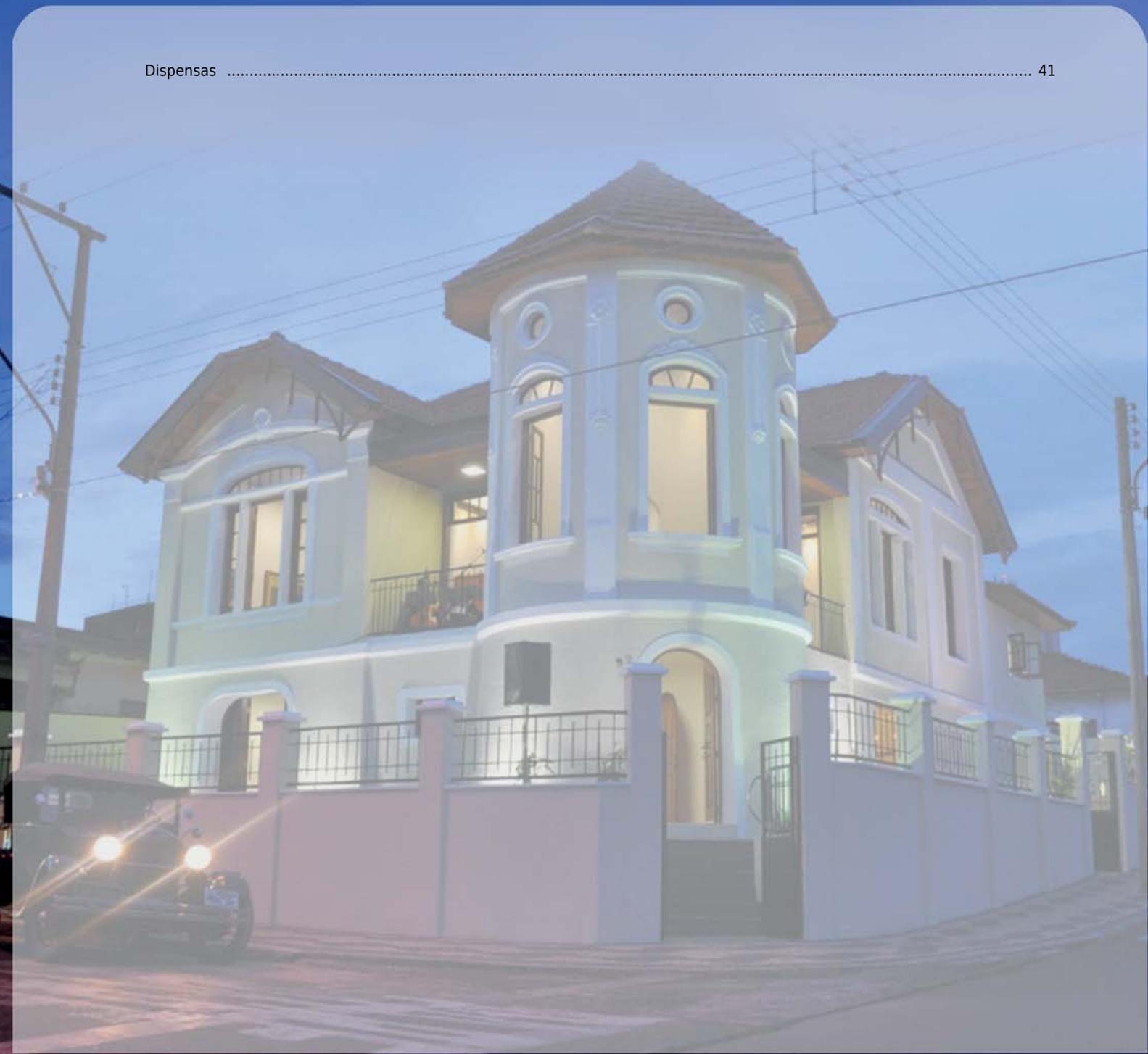
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	9
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Autuações .....	9
<b>Secretaria de Obras e Serviços</b> .....	9
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Notificações .....	9
<b>Secretaria de Assistência Social</b> .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	11
<b>Atos Administrativos</b> .....	11
Notificações .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Convocação .....	14
Homologação / Adjudicação .....	15
Atas de registro de preço .....	17
<b>Departamento de Compras</b> .....	23
Dispensas .....	23
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	26
<b>Conselhos Municipais</b> .....	26
Resoluções .....	26
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	28
Comunicados .....	28
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	36
<b>Licitações e Contratos</b> .....	36
Contratos .....	36
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	37
<b>Atos Administrativos</b> .....	37
Notificações .....	37
<b>Licitações e Contratos</b> .....	41

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas .....	41
-----------------	----



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.214, DE 15 DE AGOSTO DE 2022****CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ROSANA APARECIDA RODRIGUES DE MORAIS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 3.302, de 08 de fevereiro de 2022, tendo em vista artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2022**, o (a) funcionário (a) **ROSANA APARECIDA RODRIGUES DE MORAIS**, RG nº 24.683.644-1, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com 30 (trinta) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 038/2.022, expedida em 17 de fevereiro de 2022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "M", 30% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$268,05 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.215, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANTONIO CESAR SOARES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.677, de 01 de julho de 2.022, tendo em vista o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005 combinado com o artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **ANTONIO CESAR SOARES**, RG nº 13.216.598, no cargo efetivo de "Leiturista", com 36 (trinta e seis) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0244/2.022, expedida em 05 de julho de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "O+5%", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$425,93 referentes à incorporação da média de horas extras, R\$362,23 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.216, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) VALERIA JAIME RICCI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 13.210 de 13 de junho de 2.022, tendo em vista artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, combinado com artigo 40, §1º, III, "a" e também §5º da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **VALERIA JAIME RICCI**, RG nº 22.601.056-9, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0285/2.022, expedida em 26 de julho de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 195,4 horas/aulas, Professor I, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.217, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) LUCIANE CATARUCCI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 11.848 de 24 de maio de 2.022, tendo em vista artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, combinado com artigo 40, §1º, III, "a" e também §5º da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **LUCIANE CATARUCCI**, RG nº 21.577.783, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 28 (vinte e oito) anos, 2 (dois) meses e 5 (cinco) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0214/2.022, expedida em 06 de junho de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216 horas/aulas, Professor I, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$0,73 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.**

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.218, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARCIA REGINA COLOMBO SANCHES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 40.859, de 22 de dezembro de 2.021, tendo em vista artigo 40, §1º, III, "a", e, também, §5º, da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **MARCIA REGINA COLOMBO SANCHES**, RG nº 13.686.643-8, no cargo efetivo de "**Professor II - Matemática**", com 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0178/2.021, expedida em 23 de dezembro de 2.021, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 153,2 horas/aulas, Professor II, Grau "I", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.**



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Fiscalização Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
648	IRACEMA SATILHO	TRAVESSA SAGRES Nº 11			MUDOU - SE

**Motivo do Edital:**

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruna Caroline Miguelao**

**Encarregada de fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue, fica o proprietário/responsável pelo imóvel abaixo descrito, **notificado a apresentar o habite-se da área atual** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste, juntando-o no protocolo 23.360/19 onde trata da regularização deste imóvel, junto à Central de Atendimento II, no térreo da Prefeitura de Catanduva.

NomeProprietário / Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Gregório Plaza	Rua Itajobi nº436	23.360/19	29784

**Infringência:** Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

Catanduva/SP, 18 de Agosto de 2.022.



José Maurício Braga  
Fiscal de Obras RG. 1.721.087

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **23 de Agosto de 2022 às 08h30min, DE FORMA PRESENCIAL na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Informações referente a inscrição do Processo Eleitoral do Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP;
- Informações sobre as inscrições das OSCs no Conselho do Idoso;
- Agendamento de visitas;
- Informações sobre a Dispensa de Chamamento Público para repasse de Recursos as OSCs;
- Outros informes;
- Palavra livre.

Joyce Cossari S. Ferreira Favarão  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: [agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085](http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085)

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
VANESSA BENEVENUTO CELLI	AVD. LUIZ ALCIDES VALENTIM, Nº 761 – RESIDENCIAL HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 609/2021	2021/36092
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE, Nº 584 – PQ ARNOLDO SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 102/2022	2022/15155
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE, Nº 584 – PQ ARNOLDO SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 106/2022	2022/15135
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE, Nº 584 – PQ ARNOLDO SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 78/2022	2022/15400
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE, Nº 584 – PQ ARNOLDO SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº80/2022	2022/15403
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE, Nº 584 – PQ ARNOLDO SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 76/2022	2022/15388
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RUA PERNAMBUCO, Nº 3390 – GIORDANO MESTRINELLI – POLO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 824/2021	2022/16440
VALDEIA APARECIDA SEDRANI AFONSO	RUA CAMPINAS, Nº 1057 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 851/2021	2022/16340
ESPÓLIO DE LUIZ HERNANDES DA GRAÇA	RUA UBERLÂNDIA, Nº 171 – PQ. MARIA LUIZA P. FARIA – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 848/2021	2022/16339

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de agosto de 2022.

**RENATO APARECIDO BIAGI  
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
**SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: [agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085](http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085)

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
R. GRECO. RIBEIRO & CIA LTDA.	RUA 24 DE FEVEREIRO, Nº 376 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 855/2021	2022/16456
LUIZ CARLOS TRABUCO	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 742 – CENTRO – PINDORAMA/SP	AIIM Nº 83/2022	2022/15916
MARIA INÊS ZANCHETA	RUA LINHARES, Nº 445, BL 03, APT 1A – GABRIEL HERNANDES – CATANDUVA/SP	AIIMA Nº 659 DE 27/12/2021	2022/15589
NORAIR MÁXIMO BATISTA	RUA CONCHAL, Nº 665 – JD. SOTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 11/2022	2022/14059
NORAIR MÁXIMO BATISTA	RUA CONCHAL, Nº 665 – JD. SOTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 465/2021	2022/16433
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE, Nº 584 – PQ. ARNOLD SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 104/2022	2022/15154
CARLOS DA SILVA SOUZA	RUA ITAMARAJU, Nº 690 – RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 629/2022	2022/17363
ADRIANA CARLA RECCHIA BONEZI	AVDA.ARMANDO CESARE DEDINI. Nº 2201 – NOVA PIRACICABA – PIRACICABA/SP	AIIM Nº 120/2022	2022/14926
PAULO NASORRI GOTTSFRITZ	RUA GOIÁS, Nº 1171 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 305/2022	2022/17356
A BAUAB & CIA LTDA.	RUA BELÉM, Nº 546 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 86/2022	2022/15923

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de agosto de 2022.

**RENATO APARECIDO BIAGI**  
**SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO OTAVIO DA SILVA	16833/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%

Catanduva, 18 de agosto de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA ADELMA FERRO ANGELO	10666/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	10886/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
CARLOS FERREIRA FILHO	14840/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	2022/3/7696	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
CREUSA BARROS FELIPE	11853/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
DIEGO OLIONES GUILHERME	2022/2/3267	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
IVO MILANI	16836/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MARCELO APARECIDO GREGGIO	12250/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 18 de agosto de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Cadastro Técnico Imobiliário**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADELIA MARIA MARTINS	16970/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA LUCIA GARCIA	13930/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO AMARO RODRIGUES DA COSTA NETO	16945/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	17394/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO MONTEIRO	2019/2/5744	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDZILMA SALETE CECOLIM DA SILVA	15780/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



IRINEU PEREIRA	17378/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CORREIA DE SOUZA	17030/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DE NAZARETH DURAN HERNANDES	11425/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA ROBERTO	15518/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE LOURDES CARNAUBA DE CARVALHO	14664/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE DE MATOS	2022/3/6847	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE APARECIDA VICENTE DA ROCHA	17081/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVIA REGINA MOTA	10733/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALTER BUNIAK PINTO	17271/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 18 de agosto de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
REGINA CELIA TOZO MARTINS	2022/3/7120	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 18 de agosto de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**Licitações e Contratos**

**Convocação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 03 - EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.287,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 07 - EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 105.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 08 - EMPRESA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 257.289,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 10 - EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 46.470,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 13 - EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.400,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 15 - EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR



DE R\$ 185.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 18 - EMPRESA: R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 20 - EMPRESA: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.160,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 22 - EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 22.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 23 - EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 792,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 25 - EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA S.A** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 54.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 27 - EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 28 - EMPRESA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.420,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 30 - EMPRESA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.780,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada e os DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 18/08/2022 ATÉ O DIA 24/08/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

#### Homologação / Adjudicação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Ácido Gel, Anestésico Tópico e outros materiais odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
DENTAL CONCEITO COMERC DE PROD ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES (ref. aos itens 01 e 06),	R\$ 10.575,00
LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (ref. ao item 03)	R\$ 1.149,00
ATHENA COMERCIO DE PROD ODONT MEDICOS E HOSPITALAR (ref. ao item 04)	R\$ 850,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Carnes, Fígado e Acém Bovino, para compor a alimentação dos animais, localizados no Zoológico Municipal, bem como atender as demais secretarias da municipalidade e o Corpo de Bombeiros.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
F.B. PIRES - CASA DE CARNES - ME (ref. aos itens 01 ao 03)	R\$ 182.015,64

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Cartuchos de Toner compatível certificado pelo INMETRO, novo de primeiro uso, componentes 100%**



novos, para equipamentos da linha HP COLOR, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME (ref. aos itens 01 ao 04, 13 ao 16, 37 ao 40)</b>	<b>R\$ 176.391,30</b>
<b>V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (ref. aos itens 05 ao 12, 17 ao 36)</b>	<b>R\$ 196.543,95</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022-Registro de Preços de Material Odontológico diversos: Colgadura, Resinas, Placa de Dentes e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (ref. aos itens 01, 03 ao 17)</b>	<b>R\$ 18.494,00</b>
<b>ATHENA COMERCIO DE PROD ODONT MEDICOS E HOSPITALAR (ref. ao item 02)</b>	<b>R\$ 2.200,20</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13072**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022**  
**ATA DE REGISTRO 162/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE 1.000 (UM MIL) KITS DE GESTANTES PARA O PROGRAMA GESTANTE FELIZ,**  
**DESENVOLVIDO PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE**  
**SAÚDE.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112

11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, representada por **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILD**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.481.815 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº251.693.108.54, residente e domiciliada à Rua Aracajú, nº 1352, centro, CEP 15.801-250, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.086.200/0001-11 sediada à Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01022-050, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [najcomercio@uol.com.br](mailto:najcomercio@uol.com.br), e telefone (11) 2365-0916, neste ato representada por **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, sócio-diretor, portadora do RG nº 11.624.905-5, inscrita no CPF sob o nº 955.330.878-34, residente e domiciliada à Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01022-050, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de 1.000 (um mil) Kits de Gestantes para o Programa Gestante Feliz, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se ao Fundo Social de Solidariedade, devendo ser entregue quando solicitado e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.

14.1.1 – Informamos que os Kits Gestantes deverão ser embalados de forma individual e em sacos plásticos transparentes e resistentes.

14.1.2 – A entrega dos Kits Gestantes será efetuada de forma fracionada, mediante a quantidade solicitada pelo Fundo Social de Solidariedade.

14.1.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar imperfeição, deterioração, danificação, o fornecedor deverá substituí-lo em 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 99857-0, Agência 4833, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao

Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de agosto de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI**  
**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**  
**CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: **000560/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>29287 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA</b>			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	KIT GESTANTE	315.000,00
			<b>Valor Total Geral: 315.000,00</b>
			<b>Valor Total da Licitação: 315.000,00</b>

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04357/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 869,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77.

Visando à ELETRO ELETRÔNICOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04570/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à REVISAO DE RENAULT MASTER 20.000KM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04573/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.109,09, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à REVISAO DE 20.000KM RENAULT MASTER DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 37 – CMS, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

*Indicação de membros para compor a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018 e;

Considerando o que dispõe o artigo 14, parágrafos 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, através do Decreto nº 7.409/2018.

Considerando que em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, foi solicitado mais membros para participar da Comissão de Orçamento e Finanças, sendo indicados os membros abaixo:

- Benedita de Fátima Donadon (representante dos usuários);
- Cátia Michelli Biase Zupirolli (representante dos trabalhadores).
- Ana Carolina Cordeiro Rulli (representante dos trabalhadores).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade a indicação dos membros acima citados para compor a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 37, de 27 de julho de 2022, nos termos do §  
2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 409/ 2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/ 04/ 2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19326/ 2011 e 7776/ 2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **TRANSFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ 04.240.663/ 0002-15**, localizado na Rua Paulo Lourenço Figueiredo, nº 283 – Giordano Mestrinelli, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 23/ 03/ 2022 do Auto de Infração nº 4520; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME NOTIFICAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI CUJO DATA DA COLETA É 10/ 02/ 2022;** o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3731 no valor de 100 UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**

Diretora DEVI SA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**PUBLICAÇÃO 410/2022**  
**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

**ERRATA**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2110 de 13 de julho de 2022, página 44, retifica:

**ONDE SE LÊ:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3720 no valor de 20 UFESP'S

**LEIA-SE:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3720 no valor de 60 UFESP'S

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVISÁ



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 411/2022**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 7980/2022, que relata inspeção no estabelecimento **ANA PAULA SERAIN COELHO, CNPJ: 44.986.936/0001-09**, instalado na Rua Doze de Outubro, nº 732 – Sala 1 - Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17176/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 03/08/2022.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVI SA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 412/ 2022**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/ 08/ 2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 19992/2021 e 25749/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **CHICA DA SILVA BAR CATANDUVA LTDA, CNPJ: 33.111.911/ 0001-45**, localizado na Rua Cuiabá, nº 1221 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/ 09/ 2021 do Auto de Infração nº 4411; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. DA GCM Nº 574/ 2021 DO DIA 08/ 07/ 2021, CONTRARIANDO O DECRETO MUNICIPAL EM VIGOR COM ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO PERMITIDO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/ 03/ 2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3705 no valor de 100 UFESP's; o infrator não interpôs recurso, mantendo-se a penalidade; torna público;

**A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3115 NO VALOR DE R\$ 3.197,00 (TRÊS MIL. CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/ 98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVI SA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 413/2022**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 60611/2018, que relata inspeção no estabelecimento **LOPES SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 53.963.443/0020-07**, instalado na Avenida Benedito Zancaner, nº 1705 – Jardim do Lago, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 16979/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 01/08/2022.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVI SA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 414/2022**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/08/2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 20776/2021 e 33858/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações de **GUILHERME VINICIUS MAIN, CPF: 464.\*\*\*.\*\*\*-64**, localizado na Sítio Barra Grande – Estrada da Jacuba – Matrícula: 59601/59602 do 1º Oficial Reg. De Imóvel, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 09/08/2021 do Auto de Infração nº 4259; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR A RECOMENDAÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. GCM Nº 609/2021 DO DIA 24/07/2021**; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

**A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3732 no valor de 76(setenta e seis) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVI SA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 415/ 2022**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/ 08/ 2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25026/ 2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **NATHIELLY CABINI IOLANDA 40310013801, CNPJ: 30.570.547/ 0001-93**, localizado na Rua Águia Branca, nº 32 – Parque Residencial Agudo Romão, nesta cidade e comarca; a lavratura em 27/ 08/ 2021 do Auto de Infração nº 2904; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO PERMITIR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E DANÇA NO ESTABELECIMENTO E SEM O USO DE MÁSCARA FACIL, FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/ 98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/ 21**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 24/ 03/ 2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3708 no valor de 36 UFESP's; o infrator não interpôs recurso, mantendo-se a penalidade; torna público;

**A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3114 NO VALOR DE R\$ 1.150,92 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/ 98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVI SA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 416/ 2022**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/ 08/ 2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17069/2021 e 17347/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **DAVID GALDINO DOS SANTOS JUNIOR 42274017808, CNPJ: 22.989.217/ 0001-09**, localizado na Avenida Guido Girol, nº 565 – Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; a lavratura em 21/06/2021 do Auto de Infração nº 4175; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO PERMITIR CONSUMAÇÃO NO LOCAL APÓS O HORÁRIO PERMITIDO NO DECRETO EM VIGOR E ATENDER CLIENTES SEM O USO DE MÁSCARA, HAVIA NO LOCAL APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) PESSOAS, CONFORME B.O. GCM Nº 507/ 2021 DO DIA 11/06/2021**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 21/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3660 no valor de 40 UFESP's; o infrator não interpôs recurso, mantendo-se a penalidade; torna público;

**A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3113 NO VALOR DE R\$ 1.278,80 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/ 98.

**NATÁLIA LOURENÇO DA COSTA**  
Diretora DEVI SA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Contratos**EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/2022

Pregão Presencial nº: 002/2022

Processo nº: 109/2022

Contratante: Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

Contratada: Prado Comércio de Eletrônicos e Serviços e Instalações EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES.

Valor Global: R\$ 28.069,52 (vinte e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência do Contrato: 60 dias

Data da Assinatura: 17/08/2022

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15222 - RUA FLORIANOPOLIS, 38FUNDOS	15179 - RUA FLORIANOPOLIS, 165
15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326	15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355
15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356	15197 - RUA FLORIANOPOLIS, 447
15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480	15558 - RUA MOCOCA, 100CASA 1
15560 - RUA MOCOCA, 100	9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO
9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV	15521 - RUA MOCOCA, 240FUNDOS
15547 - RUA MOCOCA, 240	15506 - RUA MOCOCA, 250
15545 - RUA MOCOCA, 263	15580 - RUA MOCOCA, 723FUNDOS
15502 - RUA MOCOCA, 723	15551 - RUA MOCOCA, 741
9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV	15305 - RUA PETROPOLIS, 35
15316 - RUA PETROPOLIS, 341	15318 - RUA PETROPOLIS, 361
15334 - RUA PETROPOLIS, 536	13303 - RUA PETROPOLIS, 591
15372 - RUA PETROPOLIS, 597	15362 - RUA PETROPOLIS, 614
15340 - RUA PETROPOLIS, 620	15387 - RUA PETROPOLIS, 632
15391 - RUA PETROPOLIS, 633	15405 - RUA PETROPOLIS, 686
15406 - RUA PETROPOLIS, 698	15409 - RUA PETROPOLIS, 722
15421 - RUA PETROPOLIS, 725	15344 - RUA PETROPOLIS, 781
15370 - RUA PETROPOLIS, 791	9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV
15346 - RUA PETROPOLIS, 821	15413 - RUA PETROPOLIS, 878
15414 - RUA PETROPOLIS, 884	15417 - RUA PETROPOLIS, 896
15357 - RUA PETROPOLIS, 981	15441 - RUA SOROCABA, 236
15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3	15433 - RUA SOROCABA, 258CASA 4
15435 - RUA SOROCABA, 258CASA 1	15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1
9042509 - RUA SOROCABA, 416fundos	15720 - RUA SOROCABA, 446
15428 - RUA SOROCABA, 483	15461 - RUA SOROCABA, 492
15464 - RUA SOROCABA, 540	15437 - RUA SOROCABA, 545
15466 - RUA SOROCABA, 561	15479 - RUA SOROCABA, 608
15730 - RUA SOROCABA, 945FRENTE	9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO
9057828 - RUA BEBEDOURO, 375DERIV/COM	9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV
15955 - RUA AREIAS, 32	15961 - RUA AREIAS, 105
15963 - RUA AREIAS, 121	16050 - RUA AREIAS, 190FUNDOS
15959 - RUA AREIAS, 200	16049 - RUA AREIAS, 239
13648 - RUA BEBEDOURO, 39	13703 - RUA BEBEDOURO, 59
13632 - RUA BEBEDOURO, 73	13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA
13636 - RUA BEBEDOURO, 205	13567 - RUA BEBEDOURO, 342
13697 - RUA BEBEDOURO, 395	13760 - RUA JABOTICABAL, 17
13746 - RUA JABOTICABAL, 115	13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS
13775 - RUA JABOTICABAL, 125	13777 - RUA JABOTICABAL, 235
13731 - RUA JABOTICABAL, 333	13732 - RUA JABOTICABAL, 346
13761 - RUA JABOTICABAL, 383	13783 - RUA JABOTICABAL, 455
13780 - RUA JABOTICABAL, 511	13463 - RUA JAU, 96
13467 - RUA JAU, 126	15671 - RUA NIPOA, 66
15802 - RUA PIRASSUNUNGA, 41	15822 - RUA PIRASSUNUNGA, 44
15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63	15803 - RUA PIRASSUNUNGA, 93
15830 - RUA PIRASSUNUNGA, 114	15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187
15821 - RUA PIRASSUNUNGA, 206	15834 - RUA PIRASSUNUNGA, 238



15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370	15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375
9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV	15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405
15916 - RUA VARGINHA, 24	15919 - RUA VARGINHA, 48
15921 - RUA VARGINHA, 62	15922 - RUA VARGINHA, 70
15908 - RUA VARGINHA, 71	15926 - RUA PETROPOLIS, 660
588730 - RUA VARGINHA, 152	15930 - RUA VARGINHA, 160
15928 - RUA VARGINHA, 210	15899 - RUA VARGINHA, 215
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177	26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185
16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217	9042219 - TRV CELSO MOISES ALVES, 243
16034 - TRV CELSO MOISES ALVES, 251	9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI
9058595 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1198	9058596 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1194
9059620 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1251COMERCIO	13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13582 - RUA BEBEDOURO, 544
9052052 - RUA BEBEDOURO, 555	13586 - RUA BEBEDOURO, 564
13590 - RUA BEBEDOURO, 598	13598 - RUA BEBEDOURO, 683
13602 - RUA BEBEDOURO, 706	13656 - RUA BEBEDOURO, 743
29454 - RUA LAVINIA, 69	14492 - RUA PIAUI, 34
14606 - RUA PIAUI, 50	14498 - RUA PIAUI, 105
14591 - RUA PIAUI, 220	14508 - RUA PIAUI, 255
14522 - RUA PIAUI, 376	9050227 - RUA PIAUI, 460FUNDOS/COMERCIO
14592 - RUA PIAUI, 466	14530 - RUA PIAUI, 490
48454 - RUA PIAUI, 731CASA 1	48555 - RUA PIAUI, 731CASA 2
9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS	14564 - RUA PIAUI, 749
14572 - RUA PIAUI, 784	14574 - RUA PIAUI, 794
14601 - RUA PIAUI, 1009	14598 - RUA PIAUI, 1062FUNDOS
14640 - RUA PIAUI, 1155	48464 - RUA PIAUI, 1281
14630 - RUA PIAUI, 1310	48459 - RUA PIAUI, 1370
14803 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1178	14808 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1238
48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV	14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS
14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283	14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345
14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365	588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409
590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416	37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429
14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462	14674 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1581
14251 - TRV MARACANA, 100	9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)
9058119 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.2-lig.R.Parana	15057 - RUA NATAL, 73
14938 - RUA NATAL, 83	14944 - RUA NATAL, 151
14954 - RUA NATAL, 281	14955 - RUA NATAL, 290
14962 - RUA NATAL, 372	14968 - RUA NATAL, 486
14973 - RUA NATAL, 529	15060 - RUA NATAL, 558
15092 - RUA NATAL, 642	14986 - RUA NATAL, 709
15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS	14999 - RUA NATAL, 786
15000 - RUA NATAL, 791	15003 - RUA NATAL, 808
15004 - RUA NATAL, 809	15011 - RUA NATAL, 863
15032 - RUA NATAL, 1005	48644 - RUA NATAL, 1028FUNDOS
15035 - RUA NATAL, 1028	15072 - RUA NATAL, 1120
15048 - RUA NATAL, 1140	15049 - RUA NATAL, 1150
15051 - RUA NATAL, 1188	14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257
14694 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 263	14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272
9052780 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 295DERIV	14711 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371
69252 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 385DERIV	14717 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 410
14888 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 453	14742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 622
14749 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 674	14752 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 694



14755 - RUA 15 DE NOVENBRO, 705	9049159 - RUA SAO LUIS, 457
9047608 - RUA 15 DE NOVENBRO, 715FUNDOS/CASA	9047606 - RUA 15 DE NOVENBRO, 715FRENTE
9047011 - RUA 15 DE NOVENBRO, 725DERIV.1/R.S.LUIZ	14757 - RUA 15 DE NOVENBRO, 725LIG.R.SAO LUIS
48539 - RUA 15 DE NOVENBRO, 800ESGOTO	14837 - RUA 15 DE NOVENBRO, 920
14772 - RUA 15 DE NOVENBRO, 929	14857 - RUA 15 DE NOVENBRO, 961FUNDOS
9044809 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1000comercial	14785 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1016
14788 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1032	9043651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1075
14793 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1090	14658 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1115
14796 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1120	14798 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1133
14802 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1160	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig p/ echaporã	13969 - RUA ARIRANHA, 82
13980 - RUA ARIRANHA, 99	13974 - RUA ARIRANHA, 115
589869 - RUA ARIRANHA, 189FUNDOS	13956 - RUA ARIRANHA, 268
14042 - RUA ARIRANHA, 496	589196 - RUA ARIRANHA, 686
9049108 - RUA AVARE, 26	15886 - RUA AVARE, 55
13973 - RUA AVARE, 90	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	16053 - RUA ECHAPORA, 161
590235 - RUA ECHAPORA, 347	15870 - RUA ECHAPORA, 359
15873 - RUA ECHAPORA, 411	9043065 - RUA ILHEUS, 1049
9043071 - RUA ILHEUS, 1083	9043073 - RUA ILHEUS, 1089
9043075 - RUA ILHEUS, 1099	9043067 - RUA ILHEUS, 1103
54882 - RUA ILHEUS, 1164	14013 - RUA MONTE AZUL, 18
48537 - RUA MONTE AZUL, 95	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
13870 - RUA PARAISO, 46	13888 - RUA PARAISO, 85
13859 - RUA PARAISO, 104	13862 - RUA PARAISO, 214
13891 - RUA PARAISO, 278	13846 - RUA PARAISO, 362
13858 - RUA PARAISO, 510	13881 - RUA PARAISO, 758
13879 - RUA PARAISO, 777	48338 - RUA ACRE, 1046
14431 - RUA ACRE, 1075	14412 - RUA ACRE, 1084
14420 - RUA ACRE, 1140	14438 - RUA ACRE, 1182
14407 - RUA ACRE, 1280	14397 - RUA ACRE, 1318
9054201 - RUA ACRE, 1328DERIV	54907 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 64
9040896 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 94	54887 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 155
54893 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 253	54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273
54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	54890 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 366
54908 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 378	9054654 - RUA CAMBORIU, 300
9057676 - RUA CAMBORIU, 296	9058344 - RUA TOLEDO, 400
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71
32724 - RUA CAMPO ALEGRE, 104	32734 - RUA CAMPO ALEGRE, 115
32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	9041110 - RUA LAVINIA, 310
590618 - RUA MONTE AZUL, 322	32756 - RUA MONTE AZUL, 790
33838 - RUA BLUMENAU, 36	33863 - RUA BLUMENAU, 46
33808 - RUA BLUMENAU, 66	33706 - RUA BLUMENAU, 120
33852 - RUA BLUMENAU, 131	33645 - RUA BLUMENAU, 170
33741 - RUA BLUMENAU, 274	33753 - RUA BLUMENAU, 284
33756 - RUA BLUMENAU, 300	33902 - RUA BLUMENAU, 311
589569 - RUA ITAJAI, 60	33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO
33817 - RUA ITAJAI, 131	33739 - RUA ITAJAI, 301
9043954 - RUA ITAJAI, 386	33869 - RUA ITAPEMA, 55
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33663 - RUA ITAPEMA, 180
9044518 - RUA ITAPEMA, 312	33907 - RUA CAMBORIU, 32



35690 - RUA CAMBORIU, 52	33717 - RUA CAMBORIU, 65
33872 - RUA CAMBORIU, 74	9044186 - RUA CAMBORIU, 307
33868 - RUA CAMBORIU, 359	33824 - RUA CAMBORIU, 370
33895 - RUA CAMBORIU, 390	33814 - RUA CAMBORIU, 409
9043859 - RUA BRUSQUE, 211	33880 - RUA BRUSQUE, 261
33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390	590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470
33762 - RUA LAJES, 155	33671 - RUA LAJES, 170
33681 - RUA LAJES, 280	33900 - RUA LAJES, 350
33881 - RUA LAJES, 391	33832 - RUA LAJES, 425
33698 - RUA LAJES, 450	34260 - RUA LAJES, 460
33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150	38170 - RUA TOLEDO, 91
38192 - RUA TOLEDO, 110	38195 - RUA TOLEDO, 164
9042490 - RUA TOLEDO, 248	38225 - RUA TOLEDO, 258
38236 - RUA TOLEDO, 305	14249 - RUA ILHEUS, 140
14188 - RUA ILHEUS, 153	14190 - RUA ILHEUS, 163
14191 - RUA ILHEUS, 172	14196 - RUA ILHEUS, 241
14202 - RUA ILHEUS, 350	14205 - RUA ILHEUS, 367
14208 - RUA ILHEUS, 380	14210 - RUA ILHEUS, 392
14215 - RUA ILHEUS, 479	14217 - RUA ILHEUS, 485
14228 - RUA ILHEUS, 591	14241 - RUA ILHEUS, 646
14272 - RUA ILHEUS, 704	13480 - RUA JAU, 331
13471 - RUA JAU, 385	34963 - RUA LAVINIA, 409
35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO	34972 - RUA LAVINIA, 930
28961 - RUA LAVINIA, 962	14064 - RUA DO SEMINARIO, 38
14066 - RUA DO SEMINARIO, 44	14069 - RUA DO SEMINARIO, 61
14073 - RUA DO SEMINARIO, 103	14081 - RUA DO SEMINARIO, 220
14085 - RUA DO SEMINARIO, 316	14093 - RUA DO SEMINARIO, 608
14370 - RUA ACRE, 335	14374 - RUA ACRE, 355
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14378 - RUA ACRE, 371
14385 - RUA ACRE, 430	14459 - RUA ACRE, 565
14444 - RUA ACRE, 794	33707 - RUA JOINVILE, 430
33913 - RUA JOINVILE, 520	33657 - RUA JOINVILE, 615
38179 - RUA JOINVILE, 665	38176 - RUA JOINVILE, 685
38250 - RUA JOINVILE, 761	35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B
9048468 - RUA JOINVILE, 840	9046380 - RUA JOINVILE, 854

**Licitações e Contratos****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CNPJ Nº 04.196.290/0001-41, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DIAFRAGMA DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADAS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 16 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -